

**SUPERINTENDÊNCIA
ESTADUAL DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL
- SECOM -**

PORTARIA Nº 049-S de 22 de dezembro de 2010

A Superintendente Estadual de Comunicação Social, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o", do Art.46, da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e o art. 2º do Decreto nº 1656-S, de 15 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que a Superintendência Estadual de Comunicação Social realizará sessão pública com a finalidade de selecionar e constituir a comissão técnica especial de licitação, cuja atribuição será receber, conferir, analisar, julgar, pontuar e classificar as propostas técnicas da **Concorrência nº 001/2010**, nos termos da **Lei 12.232/2010**.

Parágrafo único. Fica designada a sessão pública para a seguinte data:

Dia: 03/01/2011

Local: Rua Sete de Setembro, 362, Edifício Palácio da Fonte Grande, 1º Andar, Auditório, Centro, Vitória/ES.
Horário: 10h

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 22 de dezembro de 2010.

Elizabeth Maria Dalcolmo Simão

Superintendente Estadual de Comunicação Social
Protocolo 79711

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
- IPAJM -**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPAJM no uso de suas atribuições concedeu os benefícios, a saber:

Portaria n.º 2754 de 16 de dezembro de 2010.

TRANSFERIR "EX-OFFICIO" para a Reserva Remunerada, o 2º Sargento PM **ANTONIO JOSÉ SALVADOR**, NF 796430-1, a contar de 08/08/2005, com os proventos mensais calculados com base no soldo da graduação de 1º Sargento PM, tendo em vista o disposto no artigo 87, c/c o inciso II do artigo 48 da Lei nº 3.196/78, alterados respectivamente pelo artigo 1º da Lei nº 4.010 de 21/12/87 e pelo artigo 1º da Lei nº 3.446 de 16/12/81 e **CONCEDER** o Adicional de Inatividade no

percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 95, inciso II, da Lei nº 2.701/72, já alterado pelo artigo 3º da Lei nº 3.973 de 24 de novembro de 1987. (processo: 31352073)

Portaria n.º 2757 de 16 de dezembro de 2010.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de setembro de 2010, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, e III, da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao **PROFESSOR B V-15**, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **ROSA TERESA AMARAL E SILVA**, nº funcional 197613/51, computados 37 anos e 15 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do Parágrafo único do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06 de julho de 2005. (processo: 01967541)

Portaria n.º 2758 de 16 de dezembro de 2010.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, a partir de 01 de setembro de 2010, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao **PROFESSOR A V.14**, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **ANA MARIA RODRIGUES SCARDUA**, número funcional 225750/51, computados 30 anos, 08 meses e 08 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. (processo: 04484878)

Portaria n.º 2774 de 16 de dezembro de 2010.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado **ONOFRE JOSÉ FAGUNDES**, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **TEODORA AMITI**, companheira, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I, da referida lei, a partir de 04.05.2010. (processo: 49293249)

Portaria n.º 2776 de 17 de dezembro de 2010.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE da ex-segurada **MARIA DA PENHA BARCELLOS DETONI**, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, a **LUIZ GONZAGA DETONI**, esposo, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I, da referida lei, a partir de 13.07.2007. (processo: 49967088)

Protocolo 79652

A Diretora Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM, no uso de suas atribuições

autorizou a publicação abaixo:

Deferir a isenção do IRRF ao beneficiário abaixo relacionado, de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal n.º 7.713/88 e suas alterações:

1) Luiz Sergio Aurich, processo nº.50330764, com início dos sintomas da doença em 09/12/2009 – validade até 09/12/2014.

Protocolo 79653

**SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO
E RECURSOS HUMANOS
- SEGER -**

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 001/2011/ SEGER
Processo: 50469738/2010
Pregão Eletrônico nº 018/2010

Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER.

Contratada: PAY LESS VIAGENS E TURISMO LTDA.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de agenciamento com fornecimento de passagens aéreas.

Valor da taxa de transação: R\$ 20,00 (vinte reais).

Valor estimado máximo: 7.441.498,62 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos)

Vigência: A vigência do Contrato terá início no dia 04 (quatro) de janeiro de 2011 e terá duração de 12 (doze) meses.

Vitória, 17 de dezembro de 2010.

**Heraclito Amancio
Pereira Junior**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Protocolo 79416

**Escola de Serviço Público
do Espírito Santo - ESESP**

Instrução de Serviço

n.º 197/10, de 22/12/2010. A Diretora Presidente da ESESP, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
REGIMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA ISIS DESSAUNE DE ALMEIDA

**Capítulo I
Da Missão**

Art. 1º A Biblioteca Isis Dessaune de Almeida, integrante da estrutura da Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP, subordinada a Gerência de Desenvolvimento de Talentos Humanos – GEDTH, especializada em Administração Pública e Gestão Governamental, tem como missão tratar e disseminar informações que auxiliem dirigentes e

servidores públicos na melhoria e consolidação no campo do conhecimento sobre a gestão pública, tendo em vista o seu aperfeiçoamento.

Capítulo II

Das Competências

Art. 2º Compete à Biblioteca Isis Dessaune de Almeida planejar, coordenar e orientar todas as atividades relacionadas à seleção, aquisição, tratamento técnico, divulgação, guarda e conservação de todo o acervo bibliográfico, convencional ou não.

Art. 3º Compete à Biblioteca:

I. Planejar e executar a política de desenvolvimento e avaliação do acervo juntamente com a Gerência de Desenvolvimento de Talentos Humanos, de acordo com o uso das coleções e com os objetivos e competências da ESESP.

II. Desenvolver vocabulário controlado para subsidiar a indexação de documentos e acesso às informações;

III. Normatizar as publicações da ESESP;

IV. Elaborar a catalogação na fonte das publicações da ESESP;

V. Elaborar e submeter à GEDTH normas de acesso e utilização do acervo da Biblioteca;

Art. 4º A política de desenvolvimento e avaliação de acervo para compra, doação ou permuta é realizada pela Gerência de Talentos Humanos em conjunto com a Biblioteca, submetida à Diretoria Técnica para aprovação.

Capítulo III

Do Atendimento

Art. 5º O horário de atendimento da Biblioteca é de segunda-feira a sexta-feira, de 09:00h às 12:00h e de 13:00h às 18:00h.

§ 1º Para atender às necessidades da ESESP, a Biblioteca poderá funcionar em regime especial, durante horário extraordinário.

§ 2º Qualquer alteração no horário de funcionamento será comunicada previamente na página principal do site da ESESP e no seu mural interno.

Capítulo IV

Dos Usuários

Art. 6º A Biblioteca tem como público-alvo:

I. Servidores públicos estaduais ativos;

II. Docentes da ESESP;

Capítulo V

Do Acesso

Art. 7º. O acesso à Biblioteca é permitido a funcionários, professores e servidores públicos (estaduais e municipais) bem como a consulta ao seu acervo, nos dias e horários de atendimento.

§ 1º Não é permitida a entrada nas dependências da Biblioteca de pessoas sem camisa ou em trajes de banho;

§ 2º O usuário deve conservar consigo seus pertences e material de estudo, cuja apresentação poderá ser solicitada na saída para conferência;

Art. 8º. A Biblioteca não se responsabiliza por:

I. Eventuais danos ocorridos aos equipamentos particulares em razão de uso inadequado da rede elétrica pelo usuário ou de